



LEIS

LEI Nº 466/2022 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais)** para atender convenio de cooperação técnica, administrativa, operacional e financeira entre a Secretaria da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente, Através da Gerencia Executiva da Defesa Civil e a Prefeitura Municipal de Teixeira, visando a execução de ações de Defesa civil, com o fornecimento provisório de água potável por meio de caminhão pipa, na zona urbana do município, conforme convenio nº 003/2022 no valor de **R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais)**

Parágrafo único. As discriminações do crédito especial no caput deste artigo serão assim distribuídas:

02.090 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Rubrica: 20 122 1004 **2029 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**

Elementos de Despesas:

3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R\$ 107.000,00	3390.93 - Indenizações e Restituições.....	RS 1.000,00
---	----------------	--	-------------

Fontes de Recurso: – 17010000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados

Finalidade: Acrescentar elemento de despesa com a fonte de recursos adequada para atender liberação de recursos de convenio firmado com o Governo do Estadual para fornecimento provisório de água potável por meio de caminhão pipa, na zona urbana do município

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido crédito, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2022.

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário. Teixeira-PB, 16 de novembro de 2022.

WENCESLAU SOUZA MARQUES
Prefeito Constitucional

LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N 01.159/2022

PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N 01.159/2022, CELEBRADO PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA/PB E O SENHOR JOSÉ ARTHUR MARQUES ROCHA, CPF Nº 094.944.454-57, QUE ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO N 01.159/2022, QUE ACRESCENTA DOTAÇÕES E PASSA A TER AS SEGUINTE:

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ORIGEM DOS RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Recurso Ordinários/MDE/FUNDEB/

02.150 Secretaria de Educação

12 361 1001 2005 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação

12 365 0001 2053 Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche – MDE

12 361 1001 1029 Estruturação da Rede Municipal de Educação do Ensino Fundamental

12 365 1001 1031 Estruturação da Rede Municipal de Educação Infantil

12 361 1001 2057 Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta - FUNDEB 30%

12 361 1001 2058 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE

12 366 1001 2063 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA FUNDEB 30%

12 365 1001 2065 Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil e Creche- FUNDEB 30%

3390-36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Parágrafos 6º e 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93

DATA DA ASSINATURA: 14 de novembro de 2022.

WENCESLAU SOUZA MARQUES

Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA – PB
Administração

Wenceslau Souza Marques- Prefeito
Francisco Jarbas Pereira de Oliveira – Vice-Prefeito
Gabinete do Prefeito

JORNAL OFICIAL
Edição/Diagramação: Clotildes Batista dos Santos
End.: Praça Cassiano Rodrigues, 05 – Centro
CEP: 58.735-000 / Teixeira – PB